



**SENALBA
RIO CAPITAL**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS,
RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
Fundado em 21 de outubro de 1963 - Processo nº 10795 2/2 382 43 - CNPJ 15.447.889/0001-15



ATA DE ASSEMBLEIA PARA CONVENÇÃO COLETIVA ANO BASE 2026/27 CATEGORIA DO SINDELIVRE-MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO

Ata de negociação para Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/ vigência 2026/2027 aos 07 dias do mês de Maio de 2026 marcado para as 16hs00 em primeira chamada e qualquer quorum após 15 minutos, sob a Plataforma Digital google Meet e código: <https://meet.google.com/nmg-voxf-cme> na sede do Sindicato Senalba Rio Capital, situado a rua Santa Luzia 799 8º andar no Centro do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro. Esta assembleia contempla os funcionários da categoria mediado pela casa laboral e a casa patronal - Sindelivre Município do Rio do Janeiro, cujo temas em questão da pauta de negociação se faz na sequência: a) manutenção do piso da categoria em proposta e ampliação para Serventes, Contínuos e Agentes de Apoio, níveis elementares R\$ 1.812,00 (hum mil oitocentos e doze reais); b)- Mestre de Ensino, Técnico de Ensino, Instrutor e Educador, ficou ajustado o salário hora-aula inicial de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), buscando considerar todas as perdas dos últimos cinco anos em consonância com a Cláusula 31º do Instrumento Normativo; c)- Coordenador Pedagógico de Curso, Coordenador de Ensino ou Coordenador Técnico R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Faculta-se em concordância que nas contratações dos profissionais constantes no Item B para regime de mensalistas, ficando estabelecido o piso desta função em R\$ 1.852,67 (hum mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Ainda em critério de anuência considerou-se neste instrumento para Coordenador Pedagógico, Coordenador de Ensino, e Coordenador Técnico, estabelece um intervalo de 02 horas para suas atividades pelas suas características de atuação, sem as devidas inclusões de horas extras, no caso quando ultrapassar 44 (quarenta e quatro), horas semanais. Fica assegurado o pagamento mensal mínimo de 50% (cinquenta partes percentuais), da remuneração anterior do empregado contratado por salário/hora, quando estes deixar de ministrar suas aulas por força do representante legal da pessoa jurídica. O DSR (Descanso Semanal Remunerado), tem previsão legal, tanto para horista, mensalista ou trabalho urbano ou rural mediante CLT art. 473 e súmula 146 e 172 do TST Tribunal Superior do Trabalho e art 7º da CF/88 combinado com inciso XV. A Lei nº 605 de 1949 fixou os dias de feriados, civis, religiosos como repouso semanal remunerado, tendo que as empresas deste seguimento cumprir. Para os valores descrito nesta Convenção Coletiva de Trabalho bienio 2026/2027 fixou um valor de reajuste na ordem de, como pleito em ultrapassar a casa de 5,0% (cinco partes inteiros de percentuais), incidindo a partir de maio de 2026, considerando o mínimo de negociação vigente em 4,50% (quatro partes inteiro e cinquenta de percentuais). Ainda em assembleia, foi determinado que as casas do Senalbas em conjunto e atuação de similitude, veio buscar a inclusão do Plano do BSF – Benefício Social Familiar para todos os funcionários no valor médio que consideramos ideal em R\$ 15,75 – (quinze reais e setenta e cinco centavos), atual e podendo ser ampliado em até 5% conforme critério adotado pelo aumento do ano corrente no que se pede de correção, ou no valor que poderá ser acordado. Assim, com a anuência e concordância dos presente na sala e após os editais realizados no Monitor Mercantil do dia 15/01/2026 caderno Finanças convocando os membros filiados e Associados para a Assembleia que aqui se realiza, e foi ainda informado colocado em votação e critério a forma do Custeio e Oposição para esta convenção coletiva de Trabalho ano base 2026 que é sobre o Tema 935 do STF – Supremo Tribunal Federal que ficou concordado que a oposição será por Carta AR – Aviso de Recebimento entregue em duas vias sendo: uma na empresa e outra deverá ser enviada ao Senalba Rio Capital por A.R – Aviso de Recebimento com prazo máximo de 15 dias após assinatura do Termo ACT/2026-27. Sem mais a descrever, elucidado dúvidas o Presidente da mesa o Presidente também do Senalba Rio Capital, novamente deixou caro que caso não tivesse mais esclarecimento a serem realizados, poderia dar por encerrado a assembleia de participação dos filiados da



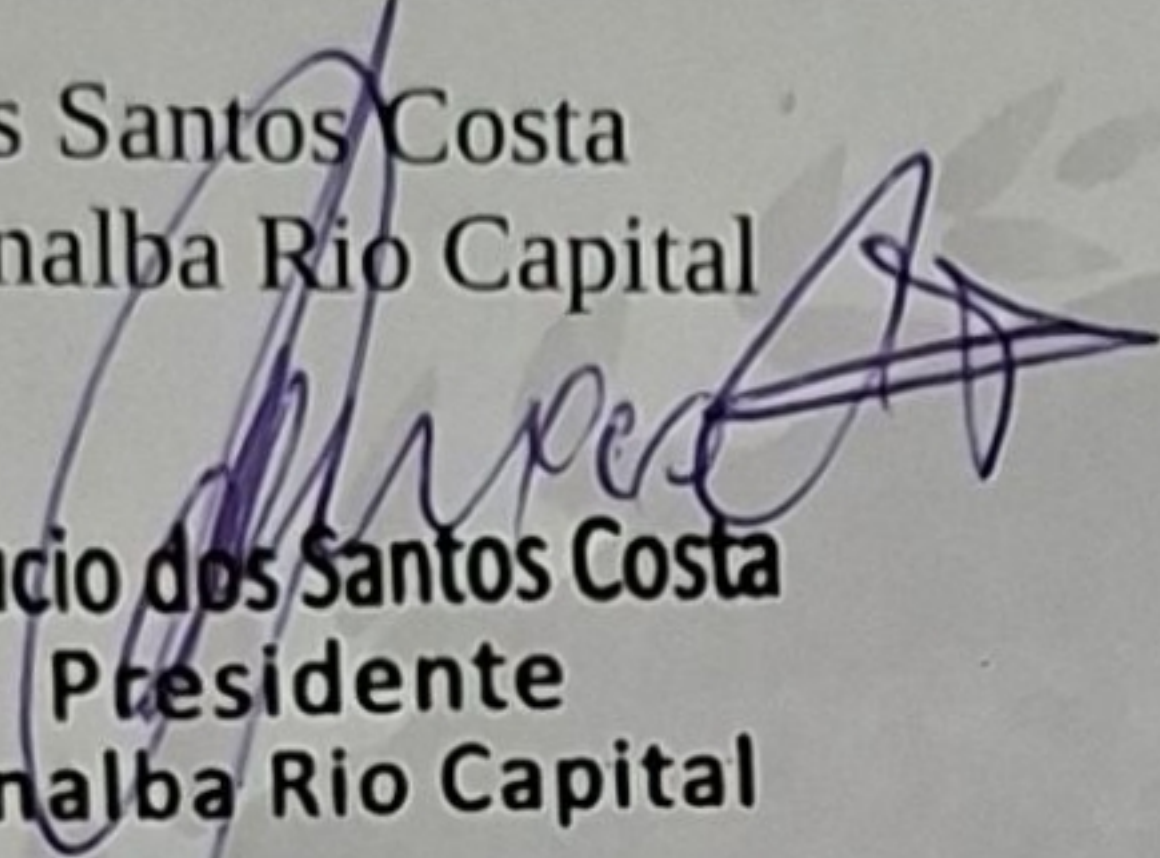
**SENALBA
RIO CAPITAL**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS,
RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
Fundado em 31 de outubro de 1963 - Processo nº MTPS 212.382.63 - CNPJ 33.647.389/0001-10

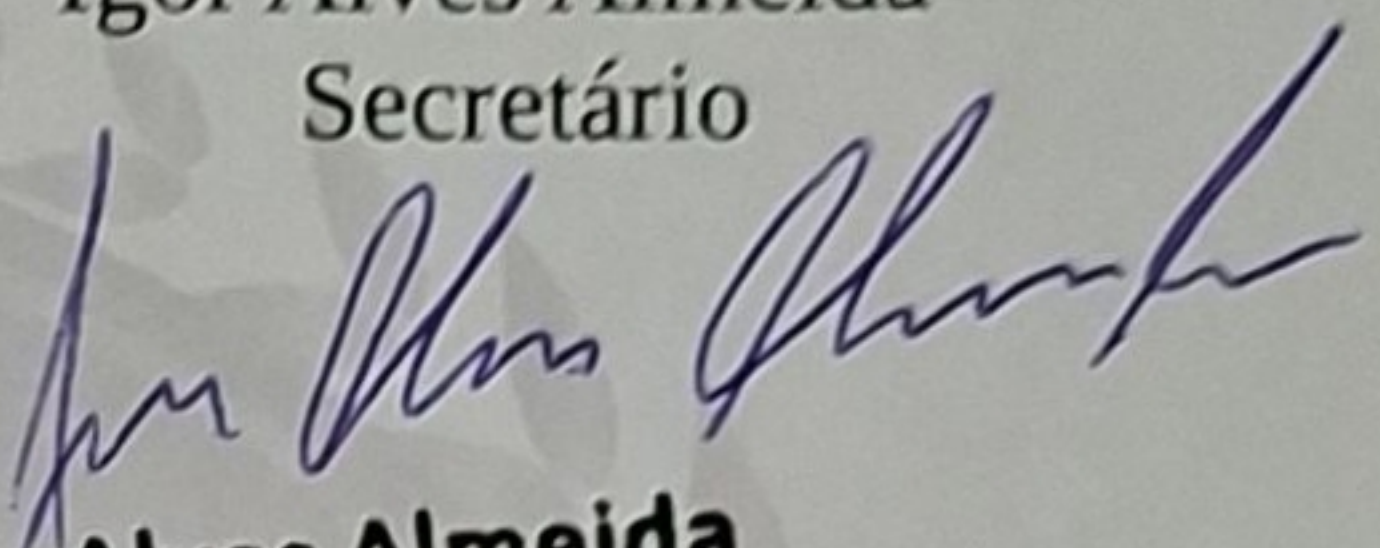


Preponderância do SINDELIVRE abrangendo as categorias de Cursos Livre e diversos. Por estarem todos satisfeitos ao que se sucedeu o presidente deu por encerrado esta assembleia.

Gláucio dos Santos Costa
Presidente Senalba Rio Capital


Gláucio dos Santos Costa
Presidente
Senalba Rio Capital

Igor Alves Almeida
Secretário


Igor Alves Almeida
Diretor Social
Senalba Rio Capital

Rio de Janeiro 07/05/2026